



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2019-FMS-PMB**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu titular o Srº. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº 721.696.485-34, residente e domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1 403, Farolândia- Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MENESES BARRETO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 033.433.955-36, RG Nº 3.116.574-5 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na TV II, 87, Povoado Meia Légua, Boquim/Se, CEP: 49.360-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula sétima do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse Público, pactuado nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que firmaram aos 11 de julho de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, celebrado em 11 de julho de 2019, em conformidade com a cláusula sétima, alínea “a”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O (A) Contratante, declara que os serviços profissionais do(a) Contratado(a) foram executados até o dia **14 de agosto de 2020**, dentro da normalidade e sem causar nenhum dano ou prejuízo à Administração Municipal.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do distrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 14 de agosto de 2020.

*Maria Aparecida Meneses Barreto*  
MARIA APARECIDA MENESES BARRETO  
Contratada

*ERALDO DE ANDRADE SANTOS*  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

*Renilson dos Santos Alcântara*

*Mônica M<sup>te</sup> Campos Ramos*